

Artigo 23 — Os oficiais e praças que, na data da promulgação da presente lei, já houverem completado trinta e cinco anos de serviço, serão previamente promovidos ao posto imediato e transferidos para a reserva ou reformados dentro de trinta dias.  
Artigo 24 — Os oficiais ou praças que, na data da promulgação da presente lei, contarem trinta ou mais anos de serviço, desde que o requeiram, dentro de 30

dias, serão previamente promovidos ao posto imediato e transferidos para a reserva ou reformados.  
Artigo 25 — Os oficiais que figurarem em quadros de acesso para promoção no corrente ano e que por efeito da presente lei devam passar para a reserva ou ser reformados, serão previamente promovidos.  
Artigo 26 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 1948.  
ADHEMAR DE BARROS  
Nelson de Aquino  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.  
Cassiano Ricardo Diretor Geral

**DECRETO N. 18.421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1948**

Aprova o orçamento da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, 3.º e 4.º, do Decreto n. 6.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1949, da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda anexo a este Decreto.  
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1948

ADHEMAR DE BARROS  
Benedito Manhães Barreto  
1948.  
Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1948.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ**

**ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1949**

HISTÓRICO	EFETIVA Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAL Cr\$
<b>RECEITA GERAL</b>			
ORDINÁRIA .....	37.142.904,20		37.142.904,20
EXTRAORDINÁRIA .....	2.222.000,00	1.000.000,00	3.222.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>39.364.904,20</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>40.364.904,20</b>
<b>DESPESA GERAL</b>			
ORDINÁRIA			
FIXA .....		5.720.654,20	5.720.654,20
VARIÁVEL .....	32.354.850,00	2.289.400,00	34.644.250,00
<b>SOMA .....</b>	<b>32.354.850,00</b>	<b>8.010.054,20</b>	<b>40.364.904,20</b>

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$			
<b>PARTE I</b>							
<b>RECEITA GERAL</b>							
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>							
<b>I — TRIBUTÁRIA</b>							
1	1.25.1	Taxa-curo .....			20.000.000,00		20.000.000,00
		Soma da Receita Tributária .....			20.000.000,00		20.000.000,00
<b>II — PATRIMONIAL</b>							
2	2.01.0	Renda Imobiliária					
		Aluguéis de Próprios					
		1 — Locação de prédios .....		100.742,40			
		2 — Locação de armazéns reguladores .....		1.200.000,00	1.300.742,40		
2	2.02.0	Renda de Capitais					
		Juros					
		1 — De depósitos bancários .....	1.000.000,00				
		2 — De títulos da dívida pública .....	10.582.785,80				
		3 — De devedores em contas correntes e outros .....	500.000,00	12.082.785,80			
4		Dividendos					
		1 — De ações do Banco do Estado de São Paulo .....	2.462.256,00				
		2 — De ações da Cia. de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo .....	1.197.120,00	3.659.376,00	15.742.161,80		
		Soma da Receita Patrimonial .....			17.042.904,20		17.042.904,20
6	3.05.0	<b>III — INDUSTRIAL</b>					
		Estabelecimentos e Serviços Diversos					
		Renda do Boletim da S.S.C.					
		1 — Publicidade a pagamento .....			100.000,00		
		Soma da Receita Industrial .....			100.000,00		100.000,00
		<b>SOMA DA RECEITA ORDINÁRIA .....</b>			<b>37.142.904,20</b>		<b>37.142.904,20</b>
6	6.11.0	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>					
		Avaliação de Bens Patrimoniais					
		Venda de Material Usado					
		1 — Produto da venda de material usado				1.000.000,00	
7	6.14.0	Receita de indenizações e Restituições					
		Indenizações			500.000,00		
8	6.20.0	Contribuições Diversas					
		Departamento Nacional do Café					
		1 — Contribuição do Departamento Nacional do Café para a reforma de armazéns reguladores .....			922.000,00		
9	6.21.0	Multas					
		Multas por Infracções de Regulamentos					
		1 — Multas diversas .....			200.000,00		
10	6.23.0	Eventuais					
		Eventuais .....			600.000,00		
		<b>SOMA DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA .....</b>			<b>2.222.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	
		<b>TOTAL GERAL DA RECEITA .....</b>			<b>39.364.904,20</b>	<b>1.000.000,00</b>	